

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO (ABRANGENDO GELADEIRAS, FRIGOBARES, FREEZERS E BEBEDOUROS), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefones (91) 99250-6988, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

- **2.1**As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:
 - ► PMM Prefeitura Municipal de Melgaço
 - ► SEPLAF/PMM Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaco
 - ► CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
 - ► CONTRATADA Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
 - ► FISCAL DO CONTRATO Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço
- **2.2** Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:
 - I Edital e seus Anexo
 - II Mapa de Preço Médio de Referência
 - III Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Setor de Licitações & Contratos

3/



impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais normas legais pertinentes.

4. JUSTITICATIVA

- **3.1**Busca-se com a aquisição dos materiaisatender as necessidades dos serviços de manutenção das centrais de ar deselvolvidos pela Municipalidade.
- **3.2** A aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a demandas do serviço de manutenção constante das centrais de ar, objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

5. OBJETO

4.1REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO (ABRANGENDO GELADEIRAS, FRIGOBARES, FREEZERS E BEBEDOUROS), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

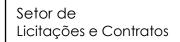
- **5.1** Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- **5.2** Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **8.1**O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:
- **8.1.1** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver em outros municípios, terão o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para entregar o objeto



- constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de o8hoomin as 14hoonin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal;
- **8.1.2** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de o8hoomin as 14hoonin, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.
- **8.1.3** A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- **8.1.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- **8.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3 Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, Avenida Senador Lemos, 213 Centro. Se material permanente: Setor de Patrimônio; se material de consumo: Setor de Almoxarifado, ambos com entrada pelos portões da PMM, Av. Senador Lemos, 213 Frente e Rua 12 de Outubro Fundos, no horário das o8hoomin às 14hoomin.
- 8.3.1 O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.
- **8.4** O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 8.5 As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 8.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a SEPLAF/PMM através do e-mail empenho@melgaco.pa.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- **8.6** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser *escaneada* e mandada para o e-mail <u>setordecompras@melgaco.pa.gov.br</u>, para conferência.
- **8.7** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



8.8 Em atenção à Decisão nº 450/2000 – Plenário do TCU que diz textualmente "abstenha-se de exigir a apresentação de protótipos em fase anterior à assinatura do contrato por onerar os participantes do certame, provocando restrição ao caráter competitivo da licitação (art. 3°, incisos I e II da Lei nº 8.66693)", a Administração avisará à licitante vencedora sobre a necessidade ou não de apresentação de amostras por ocasião da assinatura do contrato.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os bens/serviços serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente:** A fim de verificar o atendimento às espeficicações e quantidades, caso as mesmas não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementart a execução, em questão, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena da aplicação da sanções cabíveis.
 - b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- **9.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **9.4** A equipe de fiscalização de cada Secretaria contratante será rigorosa na conferência dos serviços prestados, reservando-se o direito de condicionar o pagamento ao efetivo cumprimento da obrigação da contratada com a adequada prestação do serviço.

10.MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666,



de 1993.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1A Contratada obriga-se a:
- 12.1.1 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **12.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- **12.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **12.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **12.1.8**Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **12.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



12.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **13.1**A Contratante obriga-se a:
- **13.1.1** Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- **13.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **13.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- **13.1.4** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **13.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **13.1.6** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO

16.1O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado regional, conforme Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços, e tais orçamentos compõem o processo, conforme Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores, os quais integram este Termo de Referência.

17 ORÇAMENTO DETALHADO

17.1 Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no Anexo IV – Mapa de Preço Médio, parte integrante deste Termo de Referência.



18. HABILITAÇÃO ESPEFÍCICA

18.1 Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

18.2 Habilitação Jurídica:

- **18.2.1**Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- **18.2.2** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

18.3 Regularidade Fiscal:

- **18.3.1**Cadastro de Contribuinte Federal CNPJ;
- **18.3.2** Cadastro de Contribuinte Estadual Inscrição Estadual;
- 18.3.3 Cadastro de Contribuinte Municipal (se houver) Alvará;
- 18.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal CND RFB
- **18.3.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual CND_SEFA;
- **18.3.6** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal CND ISS;
- **18.3.7** Prova de Regularidade com o FGTS CRF_FGTS;
- **18.3.8** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho CND_TST;

18.4 Qualificação técnica:

- **18.4.1** Atestado de capacidade técnica;
- **18.4.2** Registro no órgão de classe competente.

18.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- **18.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- **18.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço, no prazo de até 5 (cinco) anos;





- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 19.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **19.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS 20.

- **20.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 20.2 A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 20.4 Declaramos para fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal que





20.5 Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO

Item Código	Descrição	Detalhe	Unidade	V. Unit	Qtd	V. Total
1	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 7.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 7.000 btu's	Unidade		30	
2	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 9.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 9.000 btu's	Unidade		30	
3	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 12.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 12.000 btu's	Unidade		30	
4	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 18.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 18.000 btu's	Unidade		30	
5	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 24.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 24.000 btu's	Unidade		30	
6	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 36.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 36.000 btu's	Unidade		30	





7	VENTILADOR DO EVAPORADOR SPLIT 60.000 BTU'S	Ventilador do evaporador split 60.000 btu's	Unidade	30	
8	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 7.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 7.000 btu's	Unidade	30	
9	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 9.000 btu's	Unidade	30	
10	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 12.000 btu's	Unidade	30	
11	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 18.000 btu's	Unidade	30	
12	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 24.000 btu's	Unidade	30	
13	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 36.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 36.000 btu's	Unidade	30	
14	VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTU'S	Ventilador do condensador split 60.000 btu's	Unidade	30	
15	CAPACITOR DE FAZE 2μF	Capacitor de faze 2µF	Unidade	20	
16	CAPACITOR DE FAZE 3µF	Capacitor de faze 3μF	Unidade	20	
17	CAPACITOR DE FAZE 6μF	Capacitor de faze 6μF	Unidade	20	





18	CAPACITOR DE FAZE 15µF	Capacitor de faze 15µF	Unidade	20
19	CAPACITOR DE FAZE 20µF	Capacitor de faze 20µF	Unidade	20
20	CAPACITOR DE FAZE 25µF	Capacitor de faze 25µF	Unidade	20
21	CAPACITOR DE FAZE 30μF	Capacitor de faze 30µF	Unidade	20
22	CAPACITOR DE FAZE 40µF	Capacitor de faze 40µF	Unidade	20
23	CAPACITOR DE FAZE 50μF	Capacitor de faze 50µF	Unidade	20
24	CAPACITOR DE FAZE 60μF	Capacitor de faze 60µF	Unidade	20
25	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 7.000 BTU'S	Compressor rotativo split 7.000 btu's	Unidade	20
26	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 9.000 BTU'S	Compressor rotativo split 9.000 btu's	Unidade	20
27	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 12.000 BTU'S	Compressor rotativo split 12.000 btu's	Unidade	20
28	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 18.000 BTU'S	Compressor rotativo split 18.000 btu's	Unidade	20
29	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 36.000 BTU'S	Compressor rotativo split 36.000 btu's	Unidade	20
30	COMPRESSOR ROTATIVO SPLIT 60.000 BTU'S	Compressor rotativo split 60.000 btu's	Unidade	20
31	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 7.000 BTU'S	Turbina do evaporador split 7.000 btu's	Unidade	15
32	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 9.000 BTU'S	Turbina do evaporador split 9.000 btu's	Unidade	15
33	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 12.000 BTU'S	Turbina do evaporador split 12.000 btu's	Unidade	15





34	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 18.000 BTU'S	Turbina do evaporador split 18.000 btu's	Unidade	15
35	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 36.000 BTU'S	Turbina do evaporador split 36.000 btu's	Unidade	15
36	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT 60.000 BTU'S	Turbina do evaporador split 60.000 btu's	Unidade	15
37	PLACA DE COMANDO SPLIT 7.000 BTU'S	Placa de comando split 7.000 btu's	Unidade	30
38	PLACA DE COMANDO SPLIT 9.000 BTU'S	Placa de comando split 9.000 btu's	Unidade	30
39	PLACA DE COMANDO SPLIT 12.000 BTU'S	Placa de comando split 12.000 btu's	Unidade	30
40	PLACA DE COMANDO SPLIT 18.000 BTU'S	Placa de comando split 18.000 btu's	Unidade	30
41	PLACA DE COMANDO SPLIT 36.000 BTU'S	Placa de comando split 36.000 btu's	Unidade	30
42	PLACA DE COMANDO SPLIT 60.000 BTU'S	Placa de comando split 60.000 btu's	Unidade	30
43	GÁS R22 CILINDRO C/ 13KG	Gás R22 cilindro c/ 13kg	Unidade	12
44	GÁS R410A CILINDRO C/ 13KG	Gás R410A cilindro c/ 13kg	Unidade	12
45	SUPORTE PARA SPLIT 7.000 BTU'S	Suporte para split 7.000 btu's	Unidade	10
46	SUPORTE PARA SPLIT 9.000 BTU'S	Suporte para split 9.000 btu's	Unidade	10
47	SUPORTE PARA SPLIT 12.000 BTU'S	Suporte para split 12.000 btu's	Unidade	10





SUPORTE PARA SPLIT 18.000 BTU'S	Suporte para split 18.000 btu's	Unidade	10	
SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S	Suporte para split 36.000 btu's	Unidade	10	
SUPORTE PARA SPLIT 60.000 BTU'S	Suporte para split 60.000 btu's	Unidade	10	
TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4	Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 1/4	Unidade	30	
TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 3/8	Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 3/8	Unidade	30	
TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2	Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 1/2	Unidade	30	
TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8	Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 5/8	Unidade	30	
FITA BLECALT (BRANCA)	Fita blecalt (branca)	Unidade	200	
COUCA FLANGE 1/2	Couca flange 1/2	Unidade	40	
COUCA FLANGE 1/4	Couca flange 1/4	Unidade	40	
COUCA FLANGE 1/8	Couca flange 1/8	Unidade	40	
COUCA FLANGE 5/8	Couca flange 5/8	Unidade	40	
SOLDA FLOSCOP	Solda floscop	Unidade	100	
PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S	Protetor térmico split 7.000 btu's	Unidade	80	
PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S	Protetor térmico split 9.000 btu's	Unidade	80	
PROTETOR TÉRMICO SPLIT 12.000 BTU'S	Protetor térmico split 12.000 btu's	Unidade	80	
	BTU'S SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S SUPORTE PARA SPLIT 60.000 BTU'S TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 3/8 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8 FITA BLECALT (BRANCA) COUCA FLANGE 1/2 COUCA FLANGE 1/4 COUCA FLANGE 1/8 COUCA FLANGE 5/8 SOLDA FLOSCOP PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S	SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S SUPORTE PARA SPLIT 60.000 BTU'S Suporte para split 36.000 btu's Suporte para split 36.000 btu's Suporte para split 60.000 btu's TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 3/8 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8 FITA BLECALT (BRANCA) COUCA FLANGE 1/2 COUCA FLANGE 1/4 COUCA FLANGE 1/8 COUCA FLANGE 1/8 COUCA FLANGE 1/8 COUCA FLANGE 5/8 SOLDA FLOSCOP PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S PROTETOR TÉRMICO SPLIT PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S PROTETOR TÉRMICO SPLIT 9.000 BTU'S	SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S Suporte para split 36.000 btu's Unidade Unidade SUPORTE PARA SPLIT 60.000 BTU'S Suporte para split 60.000 btu's Unidade TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4 Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 1/4 Tubo DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 3/8 Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 3/8 Unidade TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 1/2 Unidade Tubo DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8 Tubo de cobre PÇ c/ 15 mts 5/8 Unidade Tubo DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8 FITA BLECALT (BRANCA) Fita blecalt (branca) Unidade COUCA FLANGE 1/2 Couca flange 1/2 Unidade COUCA FLANGE 1/4 Couca flange 1/4 Unidade COUCA FLANGE 1/8 Couca flange 1/8 Unidade COUCA FLANGE 5/8 Couca flange 5/8 Unidade PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S Protetor térmico split 7.000 btu's Unidade COUCA FLANGE 5/8 Couca flange 1/8 Unidade Unidade Unidade Unidade COUCA FLANGE 5/8 Couca flange 5/8 Unidade Unidade Unidade PROTETOR TÉRMICO SPLIT 7.000 BTU'S Protetor térmico split 7.000 btu's Unidade Unidade Unidade	BTU'S Suporte para split 18.000 btu's Unidade 10 SUPORTE PARA SPLIT 36.000 BTU'S Suporte para split 36.000 btu's Unidade 10 SUPORTE PARA SPLIT 60.000 BTU'S Suporte para split 60.000 btu's Unidade 10 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/4 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 1/2 Unidade 30 TUBO DE COBRE PÇ C/ 15 MTS 5/8 Unidade 40 COUCA FLANGE 1/2 Couca flange 1/2 Unidade 40 COUCA FLANGE 1/4 Couca flange 1/4 Unidade 40 COUCA FLANGE 1/8 Couca flange 1/8 Unidade 40 COUCA FLANGE 1/8 Couca flange 1/8 Unidade 40 COUCA FLANGE 5/8 Couca flange 5/8 Unidade 40 SOLDA FLOSCOP Solda floscop Unidade 100 PROTETOR TÉRMICO SPLIT Protetor térmico split 7.000 btu's Unidade 80 PROTETOR TÉRMICO SPLIT Protetor térmico split 12.000 btu's Unidade 80 PROTETOR TÉRMICO SPLIT Protetor térmico split 12.000 btu's Unidade 80 PROTETOR TÉRMICO SPLIT Protetor térmico split 12.000 btu's Unidade 80 PROTETOR TÉRMICO SPLIT Protetor térmico split 12.000 btu's Unidade 80





64	PROTETOR TÉRMICO SPLIT 18.000 BTU'S	Protetor térmico split 18.000 btu's	Unidade	80	
65	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 7.000 BTU'S	Hélice do ventilador do condensador split 7.000 btu's	Unidade	60	
66	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 9.000 BTU'S	Hélice do ventilador do condensador split 9.000 btu's	Unidade	60	
67	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 12.000 BTU'S	Hélice do ventilador do condensador split 12.000 btu's	Unidade	60	
68	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 18.000 BTU'S	Hélice do ventilador do condensador split 18.000 btu's	Unidade	60	
69	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 36.000 BTU'S	Hélice do ventilador do condensador split 36.000 btu's	Unidade	60	
70	HÉLICE DO VENTILADOR DO CONDENSADOR SPLIT 60.000 BTU'S	Hélice do ventilador do condensador split 60.000 btu's	Unidade	60	